

LEI Nº 1031/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, considerando o disposto nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da **Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Laser, Desporto e Juventude**, no valor correspondente a **R\$ 57.904,48** (cinquenta e sete mil e novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
02.0210.13.392.0587.2.219.3.3.90.35 – FR 178	Serviços de Consultoria	R\$ 2.895,22
02.0210.13.392.0587.2.219.3.3.90.48 – FR 178	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 55.009,25
TOTAL		R\$ 57.904,48

Art. 2º – Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Excesso de Arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei PNAB – Políticas Nacionais Aldir Blanc nº 14.399/2022.

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO GUIMARÃES GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)